



**ESTATUTOS
E PROGRAMA**

ESTATUTOS DA OMM

ESTATUTOS DA OMM

Preâmbulo

A criação da FRELIMO em 1962 deu um novo impulso à resistência heróica do Povo moçambicano. Com o desencadeamento da luta armada de libertação nacional o nosso povo foi consolidando a unidade nacional e libertando a Pátria ocupada.

A mulher moçambicana não ficou à margem deste processo. Ela aderiu à FRELIMO e demonstrou a sua capacidade no cumprimento das tarefas que lhe eram confiadas. Com a criação do Destacamento Feminino pelo Comité Central da FRELIMO, reunido em Outubro de 1966, ela passou a participar directamente na tarefa principal — a Luta Armada — o que lhe permitiu ter uma visão global e profunda do processo da luta que se desenvolvia no país.

No processo do desenvolvimento impetuoso da luta armada que ganha um carácter revolucionário, o Comité Central da FRELIMO, reunido em Dezembro de 1972 e respondendo à consciencialização crescente das mulheres, decidiu criar a Organização da Mulher Moçambicana.

A Organização da Mulher Moçambicana, como Organização Democrática de Massas recebe a tarefa de mobilizar e organizar todas as mulheres do nosso País no combate pela libertação nacional, pela emancipação das classes trabalhadoras e pela emancipação da mulher. Ficou claramente afirmado que a contradição antagónica, não era entre a mulher e o homem que a seu lado combatia o colonialismo. A contradição antagónica situava-se entre a mulher e o sistema de exploração do homem pelo homem, entre a mulher e a propriedade privada dos meios de produção de que o colonialismo era a expressão principal no nosso País.

Por isso a palavra de ordem foi: «A libertação da mulher é uma necessidade da revolução, garantia da sua continuidade, condição do seu triunfo».

Pela primeira vez, na nossa Pátria inteiramente libertada do jugo colonial, realizou-se em Maputo, capital da República Popular de Moçambique, de 10 a 17 de Novembro de 1976, a II Conferência Nacional da OMM, contando com a participação de mulheres vindas de todas as províncias e representando todas as camadas sociais do nosso País.

Na II Conferência da OMM foram analisados os problemas da fase que se seguiu à capitulação do colonialismo português e definiram-se as respectivas prioridades no processo de emancipação da mulher.

A rica experiência da luta armada ensina que sempre que a mulher, individual ou colectivamente, se engajou na

tarefa principal da sociedade, a mulher progrediu, emancipou-se e assumiu sem complexos o seu papel na sociedade. O factor decisivo da emancipação da mulher é, pois, o seu engajamento na tarefa principal, na tarefa transformadora da sociedade em cada fase.

Se durante a Luta Armada de Libertação Nacional o objectivo da OMM era a integração da mulher na luta armada, tarefa principal de então, hoje, nesta nova fase, a da Democracia Popular, o objectivo essencial da OMM, como definiu o Presidente da FRELIMO e Presidente da República Popular de Moçambique, Samora Moisés Machel, é «engajar a mulher na tarefa principal — a edificação da base material e ideológica para a construção da sociedade socialista».

Os Estatutos e Programa da OMM adoptados nesta II Conferência, aliados à firmeza revolucionária da mulher moçambicana, levaram a OMM a estender-se a todos os cantos do País e a consolidar as suas estruturas.

Em Fevereiro de 1977 o III Congresso da FRELIMO criou o Partido FRELIMO, Vanguarda do Povo moçambicano que nos guia e nos orienta na construção do socialismo. Iniciou-se uma nova etapa da Revolução moçambicana.

A III Conferência da OMM realizou-se em Maputo de 27 a 31 de Março de 1980, contando com a mais ampla participação da mulher moçambicana, representando todas as camadas sociais e os diversos sectores da actividade nacional.

A III Conferência da OMM usando da competência que lhe é estatutariamente conferida, introduziu alterações

aos próprios estatutos de modo a adequá-los à fase actual do desenvolvimento revolucionário.

A OMM foi dotada de estruturas mais funcionais e operativas que permitem o mais amplo engajamento da mulher moçambicana e o seu correcto enquadramento para o cumprimento dos objectivos consagrados nos estatutos.

CAPÍTULO I

Definição e objectivos

ARTIGO 1

Definição

1. A Organização da Mulher Moçambicana — OMM é uma Organização Democrática de Massas que, enquadra a mulher moçambicana, na base da livre filiação.

2. A OMM tem personalidade jurídica, autonomia administrativa e patrimonial e tem a sede em Maputo, capital da República Popular de Moçambique.

ARTIGO 2

Objectivos

A OMM visa os objectivos seguintes:

- a) Garantir a implementação do princípio da emancipação da mulher definido pelo Partido FRELIMO e consagrado na Constituição da República Popular de Moçambique;

- b) Mobilizar e enquadrar a mulher com vista à sua participação activa em toda a vida política, económica, social e cultural da sociedade moçambicana, de acordo com as directivas e palavras de ordem do Partido FRELIMO que orientam as actividades da OMM e a actuação dos seus membros;
- c) Lutar para que a mulher adquira os conhecimentos científicos que lhe permitam tornar mais conseqüente a sua participação na vida do País;
- d) Promover a participação da mulher na formação e desenvolvimento nas aldeias comunais bem como na luta pelo aumento de produção e da produtividade nas empresas, nas outras unidades de produção e em todos os sectores da vida nacional;
- e) Lutar pela concretização do princípio de «de cada um segundo as suas capacidades e a cada um segundo o seu trabalho»;
- f) Estimular a participação da mulher na defesa e a ampliação das conquistas revolucionárias e na defesa da integridade e soberania da República Popular de Moçambique;
- g) Lutar pela defesa e protecção do casamento e da família e apoiar a maternidade e a infância.
- h) Engajar-se na educação das mães para que contribuam para o desenvolvimento da personalidade dos seus filhos dentro dos valores que caracterizam o homem novo;

- i) Participar na elevação do nível de vida e bem-estar material e cultural da família;
- j) Dinamizar e apoiar a participação da mulher no desporto, recreação, repouso, arte e cultura;
- l) Apoiar a luta dos povos do mundo contra a opressão e a exploração colonial e imperialismo, a luta pela emancipação e por uma vida harmoniosa na paz, liberdade e progresso;
- m) Representar a mulher moçambicana no plano internacional, desenvolvendo relações de amizade e cooperação com todas as Organizações Democráticas e Progressistas das Mulheres, na base dos princípios de independência, igualdade, não ingerência nos assuntos internos, respeito mútuo, solidariedade na luta contra o imperialismo, colonialismo, neocolonialismo, racismo e todas as formas de opressão e exploração.

CAPÍTULO II

Dos membros

ARTIGO 3

Admissão de membros

1. Podem ser membros da OMM todas as mulheres moçambicanas sem distinção de raça, grupo étnico, nível educacional, origem social, estado civil ou religião, que preencham os seguintes requisitos:

- Aceitem os Estatutos e Programas da OMM e lutem pela materialização dos seus princípios e objectivos;

- Tenham mais de 18 anos de idade;
- Manifestem de forma expressa a vontade de serem membros da OMM.

2. As candidaturas a membros da OMM são aprovadas pelo secretariado de base, e confirmadas pela respectiva assembleia.

ARTIGO 4

Membros de honra

São Membros de Honra da OMM os membros da Frente de Libertação de Moçambique que fundaram a organização e se distinguiram pela dedicação à causa do Povo durante a Luta Armada de Libertação Nacional e os que venham a contribuir de forma exemplar na luta pela emancipação da mulher.

ARTIGO 5

Direitos dos membros

São direitos dos membros da OMM:

- a) Desfrutar de todos os benefícios inerentes à condição de membro e participar em todas as actividades da OMM;
- b) Participar na discussão e tomada de decisão sobre as actividades da OMM no escalão respectivo, desenvolvendo o espírito de crítica e autocrítica nas reuniões da organização;
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos de direcção;

- d) Apresentar sugestões e propostas para melhorar a actividade da OMM, pedir esclarecimento e reclamar às estruturas de todos os níveis;
- e) Participar e ser ouvido em toda a assembleia ou reunião de qualquer nível em que se discutem ou adoptem medidas em relação à sua actividade e comportamento;
- f) Exercer a crítica dentro das estruturas da OMM.

ARTIGO 6

Deveres dos membros

São deveres dos membros da OMM:

- a) Estudar os estatutos e programa da OMM e respeitar, difundir e fazer cumprir os seus princípios e objectivos;
- b) Ser exemplar no seu trabalho e comportamento, promovendo as formas colectivas do trabalho e a participação de todas as mulheres no trabalho social e na elevação permanente do nível de formação política, científica e técnica;
- c) Desempenhar correctamente os cargos para que tenha sido eleito e as tarefas de que tenha sido incumbidas;
- d) Ganhar novos membros para a OMM;
- e) Pagar regularmente as quotas e outras contribuições da OMM.

ARTIGO 7

Disciplina

1. Todos os membros devem observar escrupulosamente os princípios e normas que regem a OMM, contribuindo para o seu fortalecimento e prestígio.

2. Aqueles que violem estes princípios e normas são aplicáveis as seguintes sanções:

- a) Crítica simples;
- b) Crítica pública;
- c) Limitação de direitos de membros da OMM;
- d) Afastamento do cargo e de dirigente;

3. As sanções disciplinares são aplicadas pelas estruturas a que o membro pertença e sancionadas pela estrutura hierarquicamente superior.

CAPÍTULO III

ARTIGO 8

Princípios organizativos

1. A OMM funciona com base nos seguintes princípios fundamentais:

- a) Livre adesão das mulheres sem distinção de cor, raça, grupo étnico, origem social, estado civil ou religião;

b) Centralismo Democrático, significando que:

- Os órgãos da OMM, a todos os níveis são eleitos democraticamente e prestam contas do seu trabalho, periodicamente à estrutura que os elegeu;
- As decisões dos órgãos superiores são obrigatórias para os órgãos inferiores;
- Nos órgãos da OMM, a todos os níveis, as decisões são tomadas por maioria de votos;
- A minoria subordina-se à maioria e defende como suas as decisões tomadas pela maioria;
- Nos órgãos da OMM a todos os níveis a responsabilidade colectiva deve ser sempre combinada com a responsabilidade individual.

c) Os membros dirigentes da OMM devem gozar da confiança do Partido.

ARTIGO 9

Órgãos da OMM

São órgãos centrais da OMM:

- a) A Conferência Nacional;
- b) O Conselho Coordenador Nacional;
- c) O Secretariado Nacional;
- d) Comité de Controlo e Disciplina.

CAPÍTULO IV

Conferência Nacional

ARTIGO 10

Definição

A Conferência Nacional é o órgão máximo da OMM.

ARTIGO 11

Competência

São competências da Conferência Nacional:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Estabelecer de acordo com as exigências de cada fase, as directivas, os programas de acção e os métodos de trabalho a serem seguidos pela OMM na materialização dos objectivos definidos no artigo 2;
- c) Eleger o Conselho Coordenador Nacional;
- d) Discutir e aprovar o relatório do Conselho Coordenador Nacional.

ARTIGO 12

Compõem a Conferência Nacional todos os membros dos Órgãos Centrais da OMM e as delegadas eleitas pelas Conferências Provinciais.

ARTIGO 13

Funcionamento

1. A Conferência Nacional reúne ordinariamente de cinco em cinco anos e extraordinariamente por iniciativa do Conselho Coordenador Nacional.

2. A convocatória e publicação da respectiva agenda é feita com um mínimo de dois meses de antecedência.

CAPÍTULO V

Conselho Coordenador Nacional

ARTIGO 14

Definição

O Conselho Coordenador Nacional é o órgão máximo da OMM no intervalo entre duas conferências.

ARTIGO 15

Competência

O Conselho Coordenador Nacional dirige toda a actividade da OMM no cumprimento das tarefas definidas pela Conferência Nacional.

Compete-lhe nomeadamente:

- a) Eleger dentre os seus membros a Secretária-Geral e os restantes membros do Secretariado Nacio-

- nal, bem como o Comité de Controlo e Disciplina e a sua secretária;
- b) Participar na elaboração de projectos de lei sobre questões que digam respeito à mulher e à família, podendo fazer propostas concretas aos competentes órgãos do Estado;
 - c) Apreciar o desenvolvimento das relações de amizade e cooperação com organizações congêneres de outros países;
 - d) Aprovar o Regulamento Geral Interno;
 - e) Convocar sempre que necessário a Conferência Nacional.

ARTIGO 16

Composição

O Conselho Coordenador Nacional é composto por:

- Secretária-Geral;
- Secretária do Comité de Controlo e Disciplina;
- Membros do Secretariado Nacional;
- Secretárias Provinciais da OMM;
- Membros da OMM designados pela Conferência Nacional.

ARTIGO 17

Periodicidade

O Conselho Coordenador Nacional reúne obrigatoriamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente por iniciativa da Secretária-Geral ou a pedido de dois terços dos Conselhos Coordenadores Provinciais.

CAPÍTULO VI

Secretariado Nacional

ARTIGO 18

Definição

O Secretariado Nacional dirige, executa, controla e garante de forma permanente a materialização das directivas dos órgãos superiores da OMM.

ARTIGO 19

Composição

O Secretariado Nacional é dirigido pela Secretária-Geral e é composto por um número de Secretárias a definir pelo Conselho Coordenador Nacional.

ARTIGO 20

Competência da Secretária-Geral

Compete à Secretária-Geral, em particular:

- a) Fazer respeitar os estatutos e assegurar o funcionamento correcto dos órgãos da OMM;
- b) Convocar e presidir às sessões do Conselho Coordenador Nacional e do Secretariado Nacional;
- c) Apresentar o relatório do Conselho Coordenador Nacional à Conferência Nacional;
- d) Representar e garantir a representação da OMM no plano nacional e internacional.

ARTIGO 21

Competência do Secretariado Nacional

- a) Zelar pelo cumprimento das directivas e dos programas da OMM;
- b) Controlar as actividades dos Departamentos e emitir directivas e instruções para o cumprimento dos programas estabelecidos;
- c) Tomar medidas sob proposta do Comité de Controlo e Disciplina.

CAPÍTULO VII

Comité de Controlo e Disciplina

ARTIGO 22

Competência

Ao Comité de Controlo e Disciplina compete:

- a) Zelar pelo cumprimento dos Estatutos, do Regulamento Geral Interno e Disciplina dos Membros, bem como pelo bom funcionamento dos órgãos da OMM e correcto cumprimento dos programas;
- b) Fiscalizar a actividade administrativa e financeira;
- c) Examinar as propostas e reclamações dos membros da OMM;
- d) Prestar contas da sua actividade ao Conselho Coordenador Nacional e propor medidas a serem tomadas pelos órgãos competentes.

ARTIGO 23

Representatividade

A Secretária do Comité de Controlo e Disciplina assiste às reuniões do Secretariado Nacional.

CAPÍTULO VIII

Dos órgãos locais

ARTIGO 24

Especificação

1. A nível da província e distrito funcionam os seguintes órgãos:

- a) Conferência;
- b) Conselho Coordenador;
- c) Secretariado.

2. A nível da localidade funcionam os seguintes órgãos:

- a) Conferência;
- b) Secretariado.

3. A nível das cidades e nas zonas rurais são constituídas estruturas de base da OMM nos bairros, aldeias comunais e povoações, bem como nos locais de trabalho cujo número de trabalhadoras o justifiquem.

A esse nível funcionam os seguintes órgãos:

- Assembleia de base;
- Secretariado.

4. À medida que as circunstâncias o justificarem será criado o Comité de Controlo e Disciplina a nível da província, distrito e localidade.

ARTIGO 25

Periodicidade

A periodicidade das reuniões dos órgãos locais será fixada pelo Conselho Coordenador Nacional.

ARTIGO 26

Competência

Os órgãos definidos neste capítulo têm, com as necessárias adaptações, as competências definidas nos artigos 11, 15, 20, 21 e 22 quando forem criados os Comités de Controlo e Disciplina, referidas no n.º 4 do artigo 24.

CAPÍTULO IX

Dos fundos da OMM

ARTIGO 27

Os fundos da OMM provêm da quotização dos membros da Organização, de donativos e de rendimentos próprios.

CAPÍTULO X

Dos símbolos da OMM

ARTIGO 28

Os símbolos da OMM são:

- a) A Bandeira da OMM;
- b) O Emblema da OMM;
- c) O Hino da OMM.

A Bandeira da OMM tem duas cores: branca e azul.

Dois terços da bandeira são de cor branca, enquanto um terço é azul.

Ao centro da cor branca vê-se o Emblema da OMM.

A Bandeira da OMM simboliza a luta pela emancipação da mulher moçambicana.

O Emblema da OMM tem forma circular com fundo cinzento e orla vermelha tendo por baixo a inscrição OMM. No centro estão representadas duas mulheres com uma enxada e um martelo, simbolizando a aliança operário-camponesa. Ao cimo do círculo encontra-se uma estrela vermelha simbolizando o carácter internacionalista da luta da mulher moçambicana.

O Hino da OMM é:

— O Hino da Mulher Moçambicana.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 29

Afiliação

A OMM aceita, observa e aplica os princípios dos Estatutos da Carta da Organização Pan-Africana das Mulheres e da Federação Democrática Internacional das Mulheres.

ARTIGO 30

Regulamento interno

A composição e funcionamento dos órgãos da OMM, bem como o uso da Bandeira da OMM, serão definidos em Regulamento Geral Interno.

PROGRAMA DA ORGANIZAÇÃO DA MULHER MOÇAMBICANA

Introdução

Vivemos a etapa histórica da edificação das bases materiais e ideológicas da sociedade socialista.

A classe operária e o seu aliado fundamental o camponato, sob a direcção do Partido FRELIMO, conquistaram o poder de Estado, destroem as velhas estruturas e edificam e consolidam as estruturas do Poder Popular Democrático.

Em todos os níveis, no nosso País, intensifica-se a luta de classes contra o poder decadente da burguesia e do feudalismo, contra a sua dominação ideológica e cultural.

É neste quadro que a luta iniciada durante a guerra Popular de Libertação Nacional prossegue hoje nas frentes do combate político, económico, social e cultural.

A III Conferência Nacional da OMM, realiza-se no limiar da década 1980/1990, década definida pela direcção do Partido FRELIMO como sendo a da vitória sobre o subdesenvolvimento. Década em que todo o Povo moçambicano, homens, mulheres, jovens e velhos se engajam

na luta decisiva pela eliminação da fome, da nudez, da miséria, do analfabetismo e do desemprego no nosso País. É neste contexto que se situa a acção da Organização da Mulher Moçambicana.

São retumbantes as vitórias alcançadas pelas forças progressistas contra a exploração imperialista.

No mundo inteiro são cada vez mais numerosas as mulheres que se engajam no combate libertador contra todas as formas de discriminação, na luta pela sua emancipação.

Estamos conscientes de que a libertação completa da mulher só é possível e efectiva numa sociedade socialista

1—Objectivos e tarefas gerais

A OMM mobiliza todas as mulheres para a materialização da linha política do Partido FRELIMO, das directivas dos órgãos dirigentes do Partido e do Estado e promove a actividade das mulheres para a implementação desta política.

A OMM assume particular responsabilidade na luta pela emancipação da mulher para que ela exerça efectivamente os direitos e deveres que lhe são consagrados na Constituição da República Popular de Moçambique.

A OMM promove e organiza acções práticas e concretas que contribuem para a educação política da mulher, tendo como objectivo:

- Elevar o seu nível de consciência política;
- Combater as ideias velhas e retrógradas, desenvolvendo a nova consciência do processo da luta para a edificação da sociedade socialista na República Popular de Moçambique;
- Educar os seus membros e a mulher em geral, num espírito Patriótico, socialista e internacionalista.

A OMM cria estruturas a todos os níveis e admite um número cada vez maior de membros para o desenvolvimento e consolidação da Organização.

A acção da OMM estende-se a todos os níveis da vida da nossa sociedade, enquadrando milhões de mulheres nas múltiplas tarefas da revolução democrática popular.

A OMM participa activamente junto das estruturas do Partido FRELIMO na formação do Homem Novo, educando e consciencializando sobre o papel da mulher na sociedade através do engajamento na tarefa principal, na tarefa transformadora da sociedade que na presente fase do nosso processo é a «Edificação da base material e ideológica para a construção da sociedade socialista».

II — Objectivos e tarefas no âmbito da integração da mulher no trabalho e na sua participação no desenvolvimento do País

O desenvolvimento da economia nacional é um factor fundamental na luta pela emancipação da mulher, pois cria as condições para a sua participação plena e activa no desenvolvimento político, económico, social e cultural do país.

A tarefa principal do Povo moçambicano na década de 1980/1990 já definida pela direcção do Partido FRELIMO é a luta contra o subdesenvolvimento.

Neste âmbito o Partido definiu como objectivo principal da OMM a integração da mulher na produção, nos vários sectores da actividade nacional e a todos os níveis.

1 — A nível rural

A nível das zonas rurais, a organização da agricultura e da vida dos camponeses em moldes colectivos, através das aldeias comunais e cooperativas, são a base fundamental para a socialização do campo. Assim criam-se as condições para a participação da mulher na edificação da nova sociedade.

A OMM tem um papel activo, em coordenação com as estruturas competentes do Partido e Estado, na mobilização da população camponesa e em particular das mulheres, para a sua integração em aldeias comunais, demonstrando-lhes os benefícios da vida colectiva.

2 — Ao nível urbano

Embora tenha havido um esforço de integração da mulher no bairro em actividades produtivas, tais como cooperativas de produção a grande maioria das mulheres da cidade, continuam desligadas de qualquer tipo de trabalho social e produtivo.

Em muitos casos os trabalhos domésticos e as preocupações familiares e individuais dominam por completo a atenção da mulher o que dificulta o desenvolvimento da sua consciência como elemento transformador da própria sociedade.

Assim, a OMM mobiliza e enquadra a mulher para a sua participação na tarefa principal, a produção. Mobiliza-a para participar activamente na organização e construção das cidades e bairros comunais, integrando-a no trabalho social, produtivo e organizacional.

No âmbito da participação da mulher no trabalho são tarefas da OMM:

- Mobilizar a mulher de modo a fazê-la assumir um papel decisivo na criação e desenvolvimento de cooperativas de acordo com as necessidades de cada local;
- Garantir a participação massiva da mulher na criação das zonas verdes, onde poderá promover a produção agrícola, criação de animais e plantação de pomares. Estimular na mulher o gosto pelo cultivo de flores e abertura de novos jardins;
- Organizar brigadas para conservação e embelezamento das cidades, dos bairros e casas de habitação;
- Valorizar o Parque Imobiliário do Estado criando estruturas operativas que elaborem e prossigam programas educativos que assegurem que os utentes das casas as utilizam e conservam correctamente.

3 — A nível dos sectores sócio-económicos

A OMM presta particular atenção à mulher trabalhadora na agricultura, indústria, na educação, saúde e em todos os sectores de actividade.

Assim são tarefas da OMM.

- A OMM promove a participação activa das mulheres no aumento da produção e da produtividade em todos os sectores do trabalho.

— A OMM promove, de acordo com as leis e em coordenação com as estruturas competentes da República Popular de Moçambique, a melhoria das condições sociais das trabalhadoras.

III — Objectivos e tarefas

no âmbito da educação, cultura e formação de quadros

A educação tradicional-feudal, baseada fundamentalmente em conceitos obscurantistas, discriminou a mulher impedindo-a do acesso ao conhecimento científico.

Esta situação é agravada pela alienação da sociedade colonial capitalista que desenvolvendo modos de vida pequeno-burguesa e difundindo preconceitos religiosos pretendeu transformar a mulher moçambicana em defensora da sua cultura.

Após a conquista da independência e a nacionalização da educação esta passou a estar efectivamente ao serviço do povo.

Milhares de moçambicanos entre eles mulheres, participam em campanhas de alfabetização de adultos passo fundamental para a aquisição de conhecimentos científicos que permitem uma melhor participação na produção e na transformação da sociedade.

A OMM promove a participação da mulher nos programas de alfabetização e educação de adultos, nos programas de formação política, científica e nos de qualificação técnica e profissional.

Sendo a educação um factor fundamental e necessária para a emancipação da mulher, a OMM sensibiliza e consciencializa a mulher para o significado da educação, forja do Homem Novo. Esta acção deve ter um sentido duplo. Se por um lado a mulher deve estudar para libertar-se da ignorância em que vive e participar activamente no processo revolucionário que se desenvolve no país, por outro deve ter um papel activo na educação revolucionária das novas gerações.

1. No domínio da educação são tarefas da OMM:

- Incentivar a participação da mulher nas campanhas de alfabetização como forma de combater a ignorância, o obscurantismo e as práticas retrógradas que constituem um obstáculo à sua emancipação;
- Incentivar a participação da mulher na escolarização que deverá servir de base para a aquisição de outros conhecimentos científicos que permitem à mulher participar cada vez mais e melhor, não só na produção como também na planificação e gestão.

Para garantir a elevação do nível político, científico, técnico e cultural da mulher, sobretudo aquela que constitui a vanguarda na luta pela emancipação a OMM promove a formação de quadros para a organização.

Em colaboração com as estruturas competentes, a OMM promove cursos que terão como base a alfabetização dos seus membros e que serão ministrados outros conhecimentos que permitam a participação mais eficaz da mulher nas tarefas da Organização.

2. Sendo a cultura uma arma de grande valor na educação revolucionária, a OMM educa as mulheres na valorização de todas as manifestações culturais do Povo moçambicano.

- No domínio da cultura são tarefas da OMM:
- Promover a valorização de todas as manifestações culturais do Povo moçambicano, dando-lhes um conteúdo revolucionário e difundindo-as no plano nacional e internacional para projecção da personalidade moçambicana;
- Orientar e estimular a actividade artística da mulher moçambicana;
- Desenvolver a actividade literária, plástica, musical e teatral, a pintura, a dança e a formação de grupos polivalentes;

Promover a realização de concursos literários, exposições de artes plásticas, seminários e palestras.

IV — Objectivos e tarefas no âmbito social

No âmbito social são tarefas da OMM:

- Engajar-se com firmeza no combate à velha mentalidade e às práticas retrógradas herdadas da sociedade tradicional feudal e colonial capitalista que constituem obstáculos à participação activa da mulher no processo de luta pela sua emancipação;
- Implementar o princípio de protecção ao casamento e a família em especial consciencializar a mulher do seu papel como esposa, mãe e educadora das

novas gerações na perspectiva de que a família é a base onde se desenvolve e consolida a lealdade à Pátria, o amor ao trabalho e os valores que caracterizam o Homem Novo;

- Propor, apoiar e divulgar medidas para a materialização do princípio da protecção à maternidade e à infância consagrado na Constituição da República Popular de Moçambique;
- Apoiar as estruturas competentes na criação e desenvolvimento de instituições infantis que possibilitem a educação colectiva e sã das crianças e que libertem a mulher para participar mais activamente nos sectores produtivos;
- Promover e estimular o trabalho voluntário das mulheres nos diversos centros de saúde, maternidade e outras instituições;
- Apoiar as estruturas competentes na promoção da educação sanitária para melhoria das condições de vida do povo;
- Divulgar e educar a mulher no respeito às leis em vigor na República Popular de Moçambique, em particular às que lhe dizem respeito;
- Valorizar a participação da mulher nos Tribunais Populares, no desenvolvimento do combate contra a velha mentalidade e contra as práticas negativas herdadas da sociedade tradicional-feudal e colonial capitalista;

- Participar na reeducação e reintegração social das mulheres que tenham sido condenadas juridicamente.

V — Objectivos e tarefas no âmbito da informação

A informação exerce um importante papel na educação da mulher pela transformação da sua mentalidade. Por outro lado ela permite valorizar e divulgar as valiosas experiências adquiridas pela mulher aos vários níveis.

Assim são tarefas da OMM:

- Utilizar os diversos meios de informação existentes para promover a consciencialização da mulher em relação aos problemas nacionais, da sociedade e do mundo em geral;
- Contribuir para uma política de informação tendente a lançar a imagem da Mulher como participante na edificação da sociedade nova em todos os domínios;
- Promover a participação da mulher na elaboração dos jornais do povo e no programa dos «correspondentes populares» e noutras acções no âmbito da informação.

VI — Objectivos e tarefas no âmbito da defesa e segurança

A Mulher moçambicana, que com coragem e determinação se engajou na resistência popular e em particular

tanto se sacrificou durante a Luta Armada de Libertação Nacional, está consciente do papel que tem a desempenhar na Defesa e Consolidação das conquistas revolucionárias, ganhas à custa de sacrifícios consentidos pelos melhores filhos do Povo moçambicano.

Está consciente do combate permanente que deve ser realizado para aniquilar a reacção, que tenta por todos os meios destruir as vitórias do Povo moçambicano.

Neste contexto, a OMM educa a juventude na lealdade à Pátria e na defesa da revolução e incentivar a participação da mulher nos órgãos de Defesa e Segurança no nosso País

VII — Objectivos e tarefas no âmbito das relações exteriores

O internacionalismo e a solidariedade militante sempre foram uma constante na luta do Povo moçambicano, guiado e orientado pelo Partido FRELIMO.

Foi dentro deste princípio que a OMM, desde a sua criação, desenvolveu relações de amizade e cooperação com outras organizações femininas, progressistas e revolucionárias.

A OMM estabelece assim, relações de amizade e cooperação nos vários domínios com todas as organizações femininas progressistas, nacionais e internacionais, visando uma acção concertada das mulheres de todo o mundo na luta pelo triunfo da sua emancipação e pela consolidação e alargamento da frente anti-imperialista mundial.

ÍNDICE

	Pág.
Estatutos da OMM — Preâmbulo	3
Capítulo I — Definição e objectivos	7
Capítulo II — Dos membros	9
Capítulo III — Princípios organizativos	12
Capítulo IV — Conferência Nacional	14
Capítulo V — Conselho Coordenador Nacional	15
Capítulo VI — Secretariado Nacional	17
Capítulo VII — Comité do Controlo e Disciplina	18
Capítulo VIII — Dos órgãos locais	19
Capítulo IX — Dos fundos da OMM	20
Capítulo X — Dos símbolos da OMM	21
Capítulo XI — Disposições finais e transitórias	22
Programa da Organização da Mulher Moçambicana — Introdução	23
I — Objectivos e tarefas gerais	25
II — Objectivos e tarefas no âmbito da integração da mulher no trabalho e na sua participação no desenvolvimento do País	26
III — Objectivos e tarefas no âmbito da educação, cultura e formação de quadros	29
IV — Objectivos e tarefas no âmbito social	30
V — Objectivos e tarefas no âmbito da informação	33
VI — Objectivos e tarefas no âmbito da defesa e segurança	34
VII — Objectivos e tarefas no âmbito das relações exteriores.	34

